



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba .....	3
Prefeitura Municipal de Arame .....	7
Prefeitura Municipal de Coelho Neto .....	8
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão .....	8
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias .....	9
Prefeitura Municipal de Mirador .....	9
Prefeitura Municipal de Nova Iorque .....	10
Prefeitura Municipal de Pio XII .....	10
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra .....	11
Prefeitura Municipal de Riachão .....	14
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene .....	18
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes .....	26
Prefeitura Municipal de Tuntum .....	31

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba****EDITAL N.º 001/2017**

**EDITAL N.º 001/2017.** O Prefeito Municipal de Alto Parnaíba - Maranhão, Rubens Sussumu Ogasawara, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, estabelece e divulga normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo de escolha de Diretores e Coordenadores das Escolas da rede pública municipal conforme Lei nº 175/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Lei nº 182/2010 de 01 de março de 2010. **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1. O processo eleitoral para escolha de Diretores e Coordenadores das escolas da rede pública municipal de Alto Parnaíba, Maranhão, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam; 1.2. O processo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração; **2. DOS CANDIDATOS** 2.1. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor e Coordenador de Unidade Escolar professores efetivos da rede municipal de ensino que: I - Tenham exercido cargo efetivo de professor, diretor ou coordenador, ininterrupto ou não, contados da data da inscrição, prestados em escolas da rede municipal de ensino através de concurso público com mais de 5 (cinco) anos em efetivo exercício da profissão, (com observância do item 12.7); II - Comprovem habilitação em cursos de licenciatura de 3º grau específico na área da educação; III - Apresentem um plano de trabalho com objetivos e metas em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola; IV - Comprometam-se em desempenhar a função, se eleitos, em regime de dedicação exclusiva, mediante assinatura de um Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED; V - Não estejam envolvidos em processos de sindicância, administrativos e criminais; VI - Estejam em gozo dos direitos políticos; VII - Comprovem regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares; 2.2. O Plano de Trabalho Pedagógico a que se refere este edital deverá ser formulado de acordo com os critérios previstos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SEMED, a ser desenvolvido durante sua gestão. Deverá ser elaborado visando alcançar as metas projetadas pelo MEC/INEP para o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, tendo como referência o monitoramento do desenvolvimento dos alunos com baixo desempenho que deverá orientar as ações que garantam uma melhor equidade no desempenho dos alunos da rede municipal de ensino. 2.3. Considerar-se-á eleita a chapa que alcançar maioria dos votos válidos; 2.4. Em caso de empate, será eleita a chapa que os candidatos apresentarem: I. Maior disponibilidade para o exercício do cargo; II. Comprovação de mais elevada escolaridade, pela análise de currículo; III. Maior idade cronológica. 2.5. A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos apurados; 2.6. Na escola onde não houver registro de chapas que concorram na eleição para diretor, o chefe do executivo nomeará o ocupante do cargo; 2.7. Na escola onde houver necessidade de um Vice-Diretor, a eleição acontecerá normalmente e o chefe do executivo indicará o ocupante do cargo; 2.8. É expressamente proibido às chapas concorrentes o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de

comprovado o ato ilícito; 2.9. O candidato que estiver em licença maternidade durante o processo eleitoral só poderá candidatar-se com anuência prévia do Médico do Trabalho da rede pública de saúde de Alto Parnaíba - MA; 2.10. O candidato que estiver em licença por motivo de saúde ou licença prêmio não poderá participar do processo eleitoral como candidato; 2.11. O candidato em readaptação funcional só poderá candidatar-se mediante apresentação de laudo médico expedido pelo Médico do Trabalho da rede pública de saúde de Alto Parnaíba - MA, atestando não haver incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo a que pretende concorrer. 2.12. A eleição para o cargo de Coordenador Pedagógico ocorrerá simultaneamente à eleição de diretor e obedecerá aos seguintes critérios: 2.12.1. O Coordenador será eleito por um colegiado formado pelo corpo docente (Professor) devidamente lotado e em efetivo exercício no estabelecimento de ensino; 2.12.2. O candidato deverá ser portador de certificado em Licenciatura Pedagógica ou pós-graduação garantida nesta formação; 2.12.3. O mandato será igual ao do Diretor; 2.12.4. Serão obedecidas todas as normas da eleição para o cargo de diretor. **3. DO PLANO DE TRABALHO** 3.1. O Plano de Trabalho, mencionado neste edital deverá apresentar as ações, metodologias, recursos, prazos e responsáveis pela implementação, considerando: I. Os seguintes princípios da gestão democrática: A educação como direito de todos (as); Aprendizagem de todos; Equidade; Transparência; Participação; Integração; II. As seguintes Dimensões: a) Dimensão Pedagógica ou Gestão do Processo Ensino-Aprendizagem; b) Dimensão Política ou Gestão das relações com as esferas econômicas, políticas, culturais e sociais nos níveis locais e no interior das escolas; c) Dimensão Administrativa ou Gestão da Estrutura e Funcionamento da Escola; d) Dimensão Orçamentária e Financeira; e) Dimensão da Informação. 3.2. O Plano de Trabalho deverá ser assinado pelo integrante da chapa e será registrado conforme modelo em anexo. 3.3. A Comissão Eleitoral Central deverá verificar, no ato da inscrição da chapa, se o Plano de Trabalho está formulado de acordo com o previsto neste Edital; 3.4. Aclamada a chapa vencedora, seu plano de trabalho tornar-se-á compromisso de gestão, devidamente reconhecido em formulário próprio deste edital. 3.5. O Plano de Trabalho da chapa vencedora será instrumento de acompanhamento e avaliação da gestão escolar pelas instâncias competentes; 3.6. As condições de idoneidade dos candidatos, exigidas nos incisos deste Edital para registro de chapa, deverão ser mantidas no curso do mandato. **4. DOS ELEITORES** 4.1. São considerados eleitores das respectivas unidades escolares o colegiado composto por: I. Alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental Regular e frequentes, a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade, completados até a data da eleição; II. Alunos regularmente matriculados e frequentes em demais modalidades de ensino a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade; III. Pais ou responsável legal do aluno regularmente matriculado e freqüente na escola; IV. Servidores em efetivo exercício na Unidade Escolar. 4.2. Os eleitores serão habilitados através de cadastramento eleitoral, que deverá ser realizado em prazo definido no edital conforme cronograma; 4.3. Será permitido um único voto manifestado pela mãe ou pelo pai, ou pelo responsável legal do aluno, independente do número de filhos matriculados na escola; 4.4. O servidor que exerce atribuições em efetivo exercício em mais de uma escola terá direito ao voto em cada uma delas; 4.5. Em hipótese nenhuma um eleitor terá direito a mais de um voto em cada escola; 4.6. Entende-se por frequente, para os fins do previsto no inciso I do item 4.1 o aluno que contar, no ano, com o mínimo de 70% (setenta por cento) de frequência, a partir da data da matrícula até o dia da

eleição; 4.7. Entende-se por pais ou responsável, para os fins previstos neste edital, quem efetivou a matrícula do estudante com idade inferior a 16 anos; 4.8. No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura; 4.9. O eleitor que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pela mesa receptora, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade; 4.10. Não será permitido o voto por procuração. **5. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL** 5.1. A Comissão Eleitoral Central, com atribuições previstas neste Edital, será formada por representantes da SEMED - Secretaria Municipal de Educação; Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Câmara Municipal de Vereadores; CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; SINSEPA - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Alto Parnaíba MA, indicada através de ofício das entidades para este fim, e, terá a coordenação geral da Secretária Municipal de Educação; 5.2. A convocação para a eleição será feita através de edital, que deverá ser afixado nas dependências das escolas onde haverá eleição, bem como no mural da Prefeitura e SEMED, e, deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicações existentes; 5.3. A Comissão Eleitoral Central indicará os mesários que atuarão no dia do pleito, composto por representantes da Comunidade Escolar. 5.4. Para efeito da composição, define-se como Comunidade Escolar o coletivo de trabalhadores em Educação, alunos, pais e mães ou responsáveis legais por alunos. 5.5. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deverá publicar até o 27 de junho de 2017, em locais públicos e visíveis, os nomes dos componentes das mesas receptoras de votos - mesários; 5.6. É vedada a participação de candidatos inscritos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau e o cônjuge, na equipe de mesários; 5.7. A Comissão Eleitoral Central, depois de constituída, terá como presidente, a Secretaria Municipal de Educação, que terá, além do seu voto pessoal, o voto de desempate. 5.8. Os membros da Comissão Eleitoral Central deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio às chapas; 5.9. Caberá à Comissão Eleitoral Central planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições, dentre outras: I. Afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da comunidade, o Edital de convocação para eleições, a relação das chapas concorrentes e os demais atos pertinentes, conforme cronograma e edital; II. Incumbir a Secretaria da Escola de credenciar os eleitores; III. Supervisionar a validação da relação dos eleitores procedida pela Secretaria da Escola; IV. Conferir e rubricar as listas de eleitores credenciados; V. Receber as inscrições dos candidatos à Direção e Coordenação por meio do Requerimento de Registro de Chapa, autorizando aquelas cujos candidatos atendam às exigências previstas neste Edital; VI. Receber pedidos de impugnações relativos ao registro das chapas; VII. Deliberar sobre necessidade e/ou pertinência para realização de campanha e debate nas dependências da Escola; VIII. Providenciar o sorteio da ordem numérica das chapas concorrentes; IX. Elaborar e afixar a relação das chapas dos candidatos, dando ciência à comunidade de eleitores; X. Remeter à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cópia dos Anexos deste Edital, imediatamente depois de findados os prazos definidos no cronograma; XI. Designar e credenciar as Mesas de Votação; XII. Credenciar os fiscais dos candidatos, que serão identificados por crachás; XIII. Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração; XIV. Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo eleitoral;

XV. Recolher todo o material das eleições, após o encerramento do processo; XVI. Acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de eleitores; XVII. Acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo eleitoral, e entregar à Secretaria Municipal de Educação - SEMED junto com as ATAS, conforme previsto nos Anexos deste Edital. 5.10. A Escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Eleitoral Central, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições; **6. DA IMPUGNAÇÃO** 6.1. Caso haja pedido de impugnação do registro de chapa, contra qualquer candidatura, este deverá ser entregue ao presidente da Comissão Eleitoral Central em até 02 (dois) dias após a data final das inscrições das chapas, para o registro devidamente fundamentado. 6.2. A Comissão Eleitoral Central terá até o dia 22 de junho de 2017, conforme Cronograma, para decidir a respeito das impugnações previstas; 6.3. Na hipótese de o pedido de impugnação ser deferido pela Comissão Eleitoral Central, a chapa será excluída do processo eleitoral, com as devidas divulgações pela Comissão Eleitoral Central. **7. DA CAMPANHA ELEITORAL** 7.1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se o previsto neste Edital; 7.2. Os candidatos afastados por Licença Administrativa ou Licença Médica, exceto Licença Maternidade, não poderão participar das atividades da campanha, no âmbito da escola, durante o período em que estiverem licenciados; 7.3. Cabe à Comissão Eleitoral Central fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital; 7.4. A propaganda das chapas terá início 24/06/2017 e findará às 20h do dia 01/07/2017; 7.5. A campanha eleitoral deverá ser finalizada 12 (doze) horas antes do início do pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior da Unidade Escolar, sendo proibida a prática de boca de urna; 7.6. É vedada na campanha: I. A confecção, utilização, gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor; II. A utilização dos recursos da Caixa Escolar para as atividades promocionais de campanha dos candidatos; III. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos; IV. A utilização de carro de som. 7.7. A Comissão Eleitoral Central, junto com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e as chapas inscritas deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral. **8. DA VOTAÇÃO** 8.1. A votação terá início às 08h00min horas e encerrar-se-á às 12h00min do dia 02 (dois) de julho, para todas as unidades escolares; 8.2. Não será permitido: I. Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções; II. Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar. 8.3. Cada chapa deverá requerer até 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de votação. **9. DAS MESAS DE VOTAÇÃO** 9.1. O Presidente da Comissão Eleitoral Central deverá convocar 3 (três) mesários e 2 (dois) suplentes, escolhidos entre os eleitores inscritos, para a Mesa de Votação que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação; 9.2. Os mesários, previamente, escolherão entre si um presidente e um secretário da Mesa, os quais deverão acompanhar toda a votação, não podendo ausentar-se simultaneamente; 9.3. Na ausência do presidente da Mesa de Votação, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral; 9.4. A dinâmica de funcionamento da Mesa deverá ser aprovada e autorizada pela Comissão Eleitoral

Central, ouvidas todas as chapas inscritas, devendo ser anunciada até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito; 9.5. Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na Gestão; 9.6. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ATA pela Comissão Eleitoral Central; 9.7. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela Secretaria da Escola e pela Comissão Eleitoral Central; 9.8. No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário; 9.9. Em hipótese alguma será permitido o direito de voto ao eleitor que não constar da Relação de Eleitores; 9.10. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores Não Assinantes; 9.11. O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Comissão Eleitoral Central; 9.12. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral Central o registro em ata de eventuais irregularidades; 9.13. Compete aos componentes da Mesa de Votação: a) rubricar as cédulas únicas; b) conduzir a votação; c) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem; d) lavrar a ata de votação; e) remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora, depois de concluída a votação. 9.14. Ao término do pleito, às 12h00min h, o presidente da Mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário; 9.15. Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, o presidente da mesa de votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao representante da Comissão Eleitoral Central. **10. DAS APURAÇÕES.** 10.1. A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, em local definido pela Comissão Eleitoral Central e em sessão única; 10.2. A apuração dos votos deverá ser realizada pelos próprios mesários e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais, havendo apenas um representante de cada chapa, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração; 10.3. O coordenador dos trabalhos da Mesa de Apuração será um representante da Comissão Eleitoral Central; 10.4. Antes do início da apuração a Mesa decidirá quanto à validade cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo; 10.5. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades: a) Estiver com mais de uma chapa assinalada; b) Contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar a chapa; c) Não corresponder ao modelo oficial; d) Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa de Votação; e) Não trazer a impressão da Comissão Eleitoral Central. 10.6. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos. 10.7. Concluídos os trabalhos de escrituração, lavrada a Ata de Apuração é feita, imediatamente, a divulgação do resultado: a) Encaminhar as Atas de Votação e Apuração à Comissão Eleitoral Central para as devidas conferências até às 16h00min h do mesmo dia; b) Encaminhar à Comissão Eleitoral Central todo o material da eleição, para a sua guarda. 10.8. Em caso de recurso sobre o processo de votação e/ou apuração, o Presidente da Mesa receptora remeterá todo o material à Comissão Eleitoral Central para análise; 10.9. Após a apuração e conhecido o resultado da votação este será proclamado e afixado em

locais públicos e visíveis na Escola e comunidade. **11. DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO.** 11.1. Qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, depois de proclamado o resultado pelo representante da Comissão Eleitoral Central. 11.2. Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, e entregos à Comissão Eleitoral Central para julgamento. 11.3. O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pelo representante da Comissão Eleitoral Central, que deverá protocolá-lo, junto à Comissão Eleitoral Central, no dia útil subsequente ao do pleito, até as 17h00min (Dezessete horas). 11.4. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos. **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 12.1. Os mandatos da Direção e da Coordenação eleitas inicia-se no dia 20 de julho de 2017; 12.2. O dia das eleições será considerado dia escolar, dedicado, exclusivamente, ao processo eleitoral. 12.3. O corpo docente e os demais servidores deverão comparecer à escola onde realizar-se-ão as votações, para fazer cumprir o disposto no parágrafo anterior. 12.4. Após o período previsto no edital, a Comissão Eleitoral Central responsabilizar-se-á pela guarda de todo o material por um prazo de 6 (seis) meses. 12.5. Depois de cumprido o prazo previsto no caput deste artigo, a Comissão Eleitoral Central deverá tomar as providências para a incineração ou a guarda permanente no Arquivo Público Municipal de Alto Parnaíba - Maranhão. 12.6. Conforme artigo 32 da Lei Municipal N° 182/2010, compete à Direção e Coordenação eleita, além de executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação e conforme as atribuições que rege atividades Pedagógicas do PCCS. I) Administrar a unidade escolar, coordenando seu funcionamento geral e representando-a oficialmente; II) Executar as normas disciplinares, de acordo com o regimento interno da unidade escolar, atendendo às deliberações do Conselho da Escola; III) Planejar e executar, juntamente com o Colegiado Escolar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis; IV) Apresentar ao Colegiado Escolar as prestações de contas dos recursos financeiros aplicados, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação; V) Coordenar a utilização do espaço físico da unidade escolar atendendo às necessidades da demanda; VI) Assinar os documentos e as correspondências da Escola; VII) Analisar em conjunto com o Vice-diretor, quando houver, e os demais interessados as propostas de calendário escolar, de regimento interno e do programa curricular da unidade escolar, com base nas diretrizes legais submetendo-as à apreciação e aprovação do Colegiado Escolar; VIII) Organizar e distribuir atividades previstas no regimento interno da unidade de ensino, de acordo com a função de cada servidor; IX) Elaborar, com os demais membros da direção da escola, o relatório anual das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, apresentá-la ao Colegiado Escolar, e, após aprovação, encaminhá-la à Secretaria Municipal de Educação; X) Coordenar as ações administrativas em todos os turnos da escola, em especial no que diz respeito a pessoal, finanças, materiais e manutenção da estrutura física; XI) Acompanhar e avaliar o Projeto Político-Pedagógico da escola, garantindo a articulação entre os turnos. 12.7. Os diretores e/ou coordenadores serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma única reeleição e/ou recondução, desde que, tenham cumprido satisfatoriamente a avaliação feita pela Secretaria Municipal de Educação e, preenchem os critérios estabelecidos no artigo 33 e 34 da Lei N°182/2010; 12.8. Os diretores deverão participar efetivamente dos cursos de formação em

gestão escolar oferecidos pela SEMED no decorrer do mandato, sendo obrigatória a frequência mínima de 70% (setenta por cento) e a comprovação de aproveitamento para conclusão de cada curso. 12.9. Ao final de cada ano de mandato realizar-se-á a avaliação da gestão administrativa e pedagógica da Direção da escola, com base no Plano de Trabalho Pedagógico apresentado para a gestão. 12.10. A avaliação será feita inicialmente por Assembleia Escolar convocada pela Direção para este fim e contará com a participação de representante da Secretaria Municipal de Educação- SEMED. 12.11. Considerando a avaliação realizada pela Assembleia Escolar prevista no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED avaliará as gestões das direções escolares e apresentará as orientações e indicação de acompanhamento específico necessários ao atingimento das metas propostas no Plano de Trabalho Pedagógico apresentado. 12.12. No caso de vacância do cargo de Diretor, por renúncia, morte ou outra causa antes do cumprimento de um terço do mandato serão convocadas novas eleições, e se, depois do período anteriormente estipulado o Chefe do Executivo nomeará um substituto até o fim do mandato; 12.13. O atual procedimento eleitoral compreende a utilização dos anexos abaixo discriminados: Anexo I – Cronograma; Anexo II – Plano de Trabalho Pedagógico; Anexo III – Relação de Componentes da Comissão Eleitoral Escolar; Anexo IV – Edital de Convocação; Anexo V – Requerimento de Registro de Chapa; Anexo VI – Ato de Divulgação das Chapas Concorrentes; Anexo VII - Relação das Chapas Inscritas; Anexo VIII – Ato de Designação e Credenciamento da Mesa de Votação; Anexo IX – Relação de Eleitores Inscritos (por Segmento); Anexo X – Número de Eleitores (por Segmento); Anexo XI – Relação de Eleitores Não Assinantes; Anexo XII – Requerimento de Registro de Fiscal; Anexo XIII – Credencial de Fiscal; Anexo XIV – Ata de Votação; Anexo XV – Ata de Apuração; Anexo XVI – Ata de Registro de Ocorrência; Anexo XVII – Termo de Concordância; Anexo XVIII – Termo de Compromisso de Gestão. Parágrafo Único – Os casos omissos a este Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral Central. Alto Parnaíba (MA), 07 de junho de 2017. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal. Sandra Regina Lopes de Souza - Secretária Municipal de Educação.

**Autor da Publicação:** ROMULLO BATISTA BIAH

#### **PORTARIA Nº 106/2017**

**PORTARIA nº 106/2017, DE 06 de JUNHO de 2017.** Dispõe sobre a composição e atribuições da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Parnaíba - MA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica e as Leis 8080/90 e 8142/90 e Lei Municipal Nº 009 de 13 de junho de 2013. **RESOLVE Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA conforme determinação legal do Decreto nº 27/2017, 06 de junho de 2017. **Art. 2º** - A IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde. **Art. 3º** - A IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA será realizada dia 07 de julho de 2017, na Câmara Municipal de Alto Parnaíba/MA. **Art. 4º** - A IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução. **Art. 5º** - A IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA terá a seguinte composição: **Presidente:** Sirley Gama dos Reis Adler. **Relatoria:** Aila Maria dos Santos Freitas Silva e Janice Lopes Barbosa. **Secretário Executivo:** Turênison Alves

Carvalho **Credenciamento:** Genesarete Gomes Maia da Silva, Smith César Ascenso Rosa e Carlos André Lopes Negreiros. **Secretaria de Divulgação, Comunicação e Mobilização:** Carlos Temístocles Biá e Silva. **Art. 6º** - A comissão organizadora contará com a equipe abaixo definida bem como as atribuições abaixo descritas: **Presidente:** Presidir oficialmente a IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros no sentido de garantir sua execução. **Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas equipes de trabalho, e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral. **Relator:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados a IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e elaborar o relatório final do mesmo. **Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados a IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA **Secretaria de Divulgação, Comunicação e Mobilização:** Se encarregará de divulgar, mobilizar e informar sobre a IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA. **Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão. **Art. 9º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Alto Parnaíba - MA, 06 de junho de 2017. **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** ROMULLO BATISTA BIAH

#### **DECRETO Nº 27/2017**

**DECRETO Nº 27/2017, DE 06 DE JUNHO de 2017.** Dispõe sobre a instituição da IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e da Outras Providências. O Prefeito Municipal de Alto Parnaíba - MA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as Leis Orgânica da Saúde 8080/90, 8142/90 e Lei Municipal Nº 009 de 13 de junho de 2013. **DECRETA Art.1º** - Fica instituída a IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA.

**Parágrafo Único:** A Conferência Municipal de Saúde se constituirá um espaço permanente, aberto às questões relacionadas à saúde pública, envolvendo organizações governamentais, não governamentais, entidades públicas e privadas e pessoas físicas interessadas. **Art. 2º** - A IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba /MA tem como objetivos: I - Discutir assuntos referentes à gestão e controle social da Política Municipal de Saúde, visando à melhoria dos serviços oferecidos à população; II - Propor, avaliar e acompanhar a Política Municipal de Saúde; III - Deliberar sobre a Política Municipal de Saúde. IV - Realizar Eleição para o Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2017, 2018 e 2019. **Art.3º** - A IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA terá como tema central: **“Construindo e Fortalecendo o SUS com a Participação Popular.”** **EIXOS TEMÁTICOS** I - O Direito à Saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS); II- As Redes de Atenção à Saúde (RAS) e os avanço do processo de efetivação do SUS. III - Mecanismos de Controle Social necessidade de aprimoramento quanto a sua composição, organização e funcionamento no âmbito do SUS de Alto Parnaíba/MA. IV - Controle Social e Gestão: Grandes Parceiros na Construção de um Modelo de Gestão Participativa do SUS. **Art. 4º** - A IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA, será realizado dia 07 de julho de 2017, na Câmara Municipal de Alto Parnaíba - MA. **Art. 5º** - A IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde. **Art. 6º** - Para desenvolvimento de suas atividades, a IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA contará, com uma Comissão

Organizadora, instituída pela PORTARIA Nº 106/2017 de 06 de junho de 2017. **Art. 7º** - As normas de organização e funcionamento da IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA serão definidas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. **Art. 8º** - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se. Alto Parnaíba (MA), 06 de junho de 2017. **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA**-Prefeito Municipal. **DECRETO Nº 27/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.** Dispõe sobre a instituição da IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e da Outras Providências. O Prefeito Municipal de Alto Parnaíba - MA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as Leis Orgânica da Saúde 8080/90, 8142/90 e Lei Municipal Nº de 009 de 13 de junho de 2013. **DECRETA Art.1º** - Fica instituída a IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA.

**Parágrafo Único:** A Conferência Municipal de Saúde se constituirá um espaço permanente, aberto às questões relacionadas à saúde pública, envolvendo organizações governamentais, não governamentais, entidades públicas e privadas e pessoas físicas interessadas. **Art. 2º** - A IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba /MA tem como objetivos: I - Discutir assuntos referentes à gestão e controle social da Política Municipal de Saúde, visando à melhoria dos serviços oferecidos à população; II - Propor, avaliar e acompanhar a Política Municipal de Saúde; III - Deliberar sobre da Política Municipal de Saúde. IV - Realizar Eleição para o Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2017, 2018 e 2019. **Art.3º** - A IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA terá como tema central: **“Construindo e Fortalecendo o SUS com a Participação Popular.”** **EIXOS TEMÁTICOS** I - O Direito à Saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS); II- As Redes de Atenção à Saúde (RAS) e os avanço do processo de efetivação do SUS. III - Mecanismos de Controle Social necessidade de aprimoramento quanto a sua composição, organização e funcionamento no âmbito do SUS de Alto Parnaíba/MA. IV - Controle Social e Gestão: Grandes Parceiros na Construção de um Modelo de Gestão Participativa do SUS. **Art. 4º** - A IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA, será realizado dia 07 de julho de 2017, na Câmara Municipal de Alto Parnaíba - MA. **Art. 5º** - A IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde. **Art. 6º** - Para desenvolvimento de suas atividades, a IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA contará, com uma Comissão Organizadora, instituída pela PORTARIA Nº 106/2017 de 06 de junho de 2017. **Art. 7º** - As normas de organização e funcionamento da IX Conferência Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA serão definidas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. **Art. 8º** - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se. Alto Parnaíba (MA), 06 de junho de 2017. **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA**-Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** ROMULLO BATISTA BIAH

## Prefeitura Municipal de Arame

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - SRP - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 030/2017 de 02 de Janeiro 2017, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal

nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de Julho de 2017, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados às Unidades Básicas de Saúde - UBS e ao Hospital Municipal de Arame - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. Arame - MA, 14 de Junho de 2017. Cristiano de Sousa do Nascimento Pregoeiro Municipal

**Autor da Publicação:** Jully Hally Alves de Menezes

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - SRP - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 030/2017 de 02 de Janeiro 2017, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do dia 03 de Julho de 2017, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de aparelhos, equipamentos, utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA.. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. Arame - MA, 14 de Junho de 2017. Cristiano de Sousa do Nascimento Pregoeiro Municipal

**Autor da Publicação:** Jully Hally Alves de Menezes

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - A Prefeita Municipal de Arame - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: contratação de empresa para locação de Caminhões e Máquinas pesadas, de interesse da Prefeitura Municipal de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: CONSTRUMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DO MARANHÃO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 20.982.630/0001-16, com sede na, RUA RIO BRANCO Nº 117 BAIRRO CENTRO - PRESIDENTE DUTRA -

MA, Vencedora dos itens:001,002,003,004,005,006,007,008,009,010011,012,013,014,015, 016 e 017,com proposta apresentada no valor total de R\$ 2.956.000,00(dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil reais). Prefeitura Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em14 de Março de 2017. JULLY HALLY ALVES DE MENEZES Prefeita Municipal

**Autor da Publicação:** Jully Hally Alves de Menezes

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - SRP - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Pregoeiro Municipal, instituída pela portaria nº 030/2017 de 02 de Janeiro 2017, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 006/2017, Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 15:00 hs (quinze horas) do dia 03de Julho de 2017, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços em plantões médicos e realização de exames em conformidade com o Termo de Referência e Demais Anexos do Edital para atender a demanda operacional do Hospital e Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Arame - MA.. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 35324554. Arame - MA, 14 de Junho de 2017.Cristiano de Sousa do NascimentoPregoeiro Municipal

**Autor da Publicação:** Jully Hally Alves de Menezes

## **Prefeitura Municipal de Coelho Neto**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/PP026/2017-PREGÃO PRESENCIAL**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/PP026/2017-PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 13.734.158/0001-37. CONTRATADA: FUNDAÇÃO MADRE JULIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.127.511/0001-92. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de cursos de capacitação de oficinas temáticas. Data da Assinatura: 12/05/2017. Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÕES: **0208 - 12.361.0150. 2015 - 3.3.90.39.00 & 020700 - 12.361.0046. 2008 - 3.3.90.39.00.** Valor Global R\$ 119.259,00 (Cento dezenove mil e duzentos e cinquenta e nove reais), pela Contratante: Antônio Milton da Silva Mourão, CPF nº 515.800.633-49 e pela Contratada: Sr. Francisco Samuel Couto e Silva, CPF nº 003.385.223-52. Coelho Neto (MA), 15 de MAIO de 2017. PUBLIQUE-SE.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

## **Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.09.26 TOMADA DE PREÇOS Nº006/2017.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada DE Preços de nº 005/2017, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DO MUNICIPIO. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação, e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada às 14:30h, do dia 07 de Julho de 2017, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (Vinte Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 09 de Junho de 2017. Pedro da Silva Santos - CPL.

**Autor da Publicação:** Afonso de Castro Pereira

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.09.25 TOMADA DE PREÇOS Nº005/2017.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada DE Preços de nº 005/2017, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICIPIO. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação, e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada às 10:30h, do dia 07 de Julho de 2017, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (Vinte Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 09 de Junho de 2017. Pedro da Silva Santos - CPL.

**Autor da Publicação:** Afonso de Castro Pereira

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.09.24 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93



e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 035/2017, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FESTEJO JUNINO/SÃO JOÃO 2017 NO MUNICÍPIO. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 09:30h, do dia 04 de Julho de 2017, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (Vinte Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 09 de Junho de 2017. Pedro da Silva Santos - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Afonso de Castro Pereira

### Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

#### DECRETO Nº 31/2017-HOMOLOGA O TÍTULO DE PROPRIEDADE / ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. **FRANCISCO DA SILVA E SILVA**, do Terreno localizado na Rua 11 de Agosto, nº 400, Bairro Novo Gonçalves Dias. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **017/2017**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011.

Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, em 19 de junho de 2017.

**Antonio Soares de Sena**

Prefeito Municipal

Termo de Publicação - Lei nº 01/2011

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

#### DECRETO Nº 29/2017-HOMOLOGA O TÍTULO DE PROPRIEDADE / ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. **ELIANE DA SILVA**, do Terreno localizado na AV Bento Chaves, Nº 199. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **015/2017**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011.

Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, em 19 de junho de 2017.

**Antonio Soares de Sena**

Prefeito Municipal

Termo de Publicação - Lei nº 01/2011

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

#### DECRETO Nº 30/2017-HOMOLOGA O TÍTULO DE PROPRIEDADE / ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sr. **EDIVALDA DOS REIS SILVA**, do Terreno localizado na Rua Principal do Povoado Patioba, s/n, Zona Rural. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **016/2017**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011.

Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, em 19 de junho de 2017.

**Antonio Soares de Sena**

Prefeito Municipal

Termo de Publicação - Lei nº 01/2011

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

### Prefeitura Municipal de Mirador

**ERRATA: ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR.**

**068/2017.****ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 068/2017.**

ERRATA. PROCESSO Nº 00.00.015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - CONTRATO NR. 068/2017. Ref. Lote IV - PARTES: Município de Mirador (MA) e a F.F DE LIMA SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.661.661/0001-56- ESPÉCIE: Contrato Parcelado de Fornecimento. OBJETO: Aquisição de Material de consumo (Tipo: Gêneros Alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social) - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores -; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/2017; RETIFICA, na publicação do Extrato do Contrato nº 068/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, publicação de Terceiros, edição nº1.591, dia 12/05/2017, pág. 12; ONDE LÊ: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -08.122.402-2.062 - Manutenção da Assistência Municipal de Assistência Social 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes;3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **LEIA-SE:** FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- 08.244.404-1.0.35- Construção e Manutenção CRAS e outros Centros Sociais; 08.244.404-2.067- Manut. Dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 63105393-4, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Francisco Francione de Lima Sousa, RG nº 0403997941 SSPMA, CPF nº. 751.794.663-34, Proprietário, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 19 de junho de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

**ERRATA: ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO: 067/2017.****ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO: 067/2017.**

ERRATA.PROCESSO Nº 00.00.015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - CONTRATO NR. 067/2017. Ref. Lote II - PARTES: Município de Mirador (MA) e a empresa A.G.M Lustosa-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.288.180/0001-75- ESPÉCIE: Contrato Parcelado de Fornecimento. OBJETO: Aquisição de Material de consumo (Tipo: Material Expediente e didático pedagógico para Secretaria Municipal de Assistência Social) - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores -; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/2017; RETIFICA, na publicação do Extrato do Contrato nº 067/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, publicação de Terceiros, edição nº1.591, dia 12/05/2017, pág. 12; ONDE SE LÊ: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.402-2.062 - Manutenção da Assistência Municipal de Assistência. LEIA-SE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- 08.244.404-1.035- Construção e Manutenção CRAS e outros Centros Sociais; 08.244.404-2.067- Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 63105393-4, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Ana Gorete Martins Lustosa Martins, RG nº 573.936 SSPMA, CPF nº. 192.956.693-04, Proprietária, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 19 de junho de 2017

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

**ERRATA: ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 066/2017**

ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 066/2017

ERRATA. PROCESSO Nº 00.00.015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - CONTRATO NR. 066/2017. Ref. Lote I e III - PARTES: Município de Mirador (MA) e a empresa Santo e Menezes Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.288.180/0001-75- ESPÉCIE: Contrato Parcelado de Fornecimento. OBJETO: Aquisição de Material de consumo (Tipo: Material de Higiene e Limpeza, Expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social) - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores -; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/2017; RETIFICA, na publicação do Extrato do Contrato nº 066/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, publicação de Terceiros, edição nº1.591, dia 12/05/2017, pág. 11.5; ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL08.122.402-2.062 - Manutenção da Assistência Municipal de Assistência Social. LEIA-SE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- 08.244.404-1.035 Construção e Manutenção do CRAS e outros Centros Sociais; 08.244.404-2.067 Manut. Dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 63105393-4, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; Joacir José dos Santos, RG nº 049.782.142013-4 SSPMA, CPF nº021.959.683-20, Proprietário, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 19 de junho de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

**Prefeitura Municipal de Nova Iorque****EXTRATO DE CONTRATO - TP 03**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017/SEMED** - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 16/2017 Tomada de Preço nº 03/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa **ELIZANGELA COELHO DE SÁ PONCION & CIA LTDA - EPP** CNPJ 03.596.008/0001-50. **OBJETO:** Fornecimento de Materiais Didáticos para a rede municipal de educação. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 122.172,30 (cento e vinte e dois mil cento e setenta e dois reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 20/04/2017 a 31/12/2017. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 20 de abril de 2017; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Francisca Gonçalves de Araújo - Secretaria Municipal de Educação contratante e ELIZANGELA COELHO DE SÁ PONCION - Contratado. Nova Iorque, 05 de maio de 2017. Publique-se. Mayra Ribeiro Guimarães Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

**Prefeitura Municipal de Pio XII****EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017** - **EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato Dispensa de Licitação nº 32/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII CNPJ: nº

06.447.833/0001-81 e **Roseane Alves de Sousa** CPF: nº 819893507-04. **OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento CASA DE APOIO para recebimento de pacientes em tratamento em São Luis-MA** e especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 29/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 artigos 24, inciso X, e 57 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **01/05/2017**; Término: **31/05/2018**. **FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0040.2.082 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **SIGNATÁRIOS:** **Carlos Alberto Gomes Batalha**, Prefeito Municipal, pela Contratante e Sr.<sup>a</sup> **Roseane Alves de Sousa**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal. PIO XII-MA, 09 de Junho de 2017.

**Autor da Publicação:** JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

## Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

### LEI Nº 576/2017

**LEI Nº 576/2017.**Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, JURAN CARVALHO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI: **CAPÍTULO I DO SERVIÇO Art. 1º** - Fica instituído o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" para atender as disposições do art. 227, caput, e seu §3º, inciso VI, e §7º da Constituição Federal de 1988, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, de proteção social especial, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:**I** - reconstrução de vínculos familiares e comunitários;**II** - garantia do direito à convivência familiar e comunitária;**III** - oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;**IV** - rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;**V** - inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;**VI** - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar.**Art. 2º** - As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", por meio de determinação da autoridade judiciária competente, considerando a existência de disponibilidade de família cadastrada e a manifestação do "serviço", ficando a mesma também vinculada.**CAPÍTULO II ÓRGÃOS ENVOLVIDOS Art. 3º** - A gestão do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulher e sua execução se dá através dos serviços públicos e da rede de organizações de assistência social, tendo como parceiros: **I**-Poder Judiciário ;Ministério Público;**III**-Conselho Tutelar;**IV** -

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**V**- Conselho Municipal de Assistência Social;**VI**-Secretaria Municipal de Saúde, e **VII**-Secretaria Municipal de Educação.**Art. 4º**- Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulher a composição da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que será composta no mínimo, por:**I** - 01 Coordenador**II** - 01 Assistente Social**III** - 01Psicólogo.**Art. 5º** - Fica criado o cargo de Coordenador do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.**PARÁGRAFO ÚNICO**-Compete ao Coordenador: **I** - gerir e supervisionar o funcionamento do serviço e dos técnicos;**II** - divulgar o serviço e mobilizar as famílias acolhedoras; **III** - organizar as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;**IV** - articular com a rede de serviços;**V** - articular com o Sistema de Garantia de Direitos.**Art. 6º** - À equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - compete: **I** - Avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar sistematicamente as famílias acolhedoras; **II** - Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando à possibilidade de reintegração familiar; **III** - Garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança; **IV** - Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial inclusão nos programas/serviços socioassistenciais; **V** - Acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até dois anos;**VI** - Garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário; **VII** - Realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;**VIII** - Elaborar e enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária e Ministério Público, informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:**a)** Possibilidades de reintegração familiar;**b)** Necessidade de aplicação de novas medidas; **c)** Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;**IX** - Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos.**X** - desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do serviço/programa.**CAPÍTULO III REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR. Art. 7º** - São requisitos para que as famílias participem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora":**I** -residir no município de Presidente Dutra, no mínimo, 02 anos, sendo vedada a mudança de domicílio;**II** - ao menos um de seus membros seja maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;**III** - apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;**IV** - não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência substâncias psicoativas;**V** - possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;**VI** - não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;**VII** - estarem os membros da família em comum acordo com o acolhimento;**VIII** - terem espaço físico adequado para acolher a criança ou o adolescente.**Art. 8º** - A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal,coma a apresentação dos documentos abaixo indicados:**I** - Carteira de Identidade - RG;**II** - Cadastro de Pessoa Física - CPF;**III**-

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; **IV** – Comprovante de Residência;**V** – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.**Art. 9º** - A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente, através de estudo psicossocial de responsabilidade dos técnicos do “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”.**§ 1º** - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e serão realizados através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.**§ 2º** - Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão da família no “Serviço”, a mesma assinará um Termo de Adesão.**CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO. Art. 10** - A família acolhedora será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamado a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento poderá ser alterada, conforme a situação apresentada.**Art. 11** - As famílias selecionadas para participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora receberão acompanhamento e preparação contínua por meio da equipe técnica, sendo orientadas sobre os objetivos do serviço, recepção, manutenção e desligamento das crianças e adolescentes.**Art. 12** - O acompanhamento das famílias cadastradas para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será efetuado por meio de:**I** - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;**II** - obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todos da família, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras pertinentes;**III** - participação em cursos e eventos de formação;**IV** - supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.**Art. 13** - A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se por:**I** - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;**II** - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento; **III** - prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;**IV** - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;**IV** - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e do adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.**Art. 14** - A família poderá ser desligada do serviço:**I** - por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;**II** - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 10 ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;**III** - por solicitação por escrito da própria família.**Art. 15**- Em qualquer caso de desligamento serão adotadas, pelo Serviço, as seguintes medidas:**I** - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;**II** - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família natural, visando à manutenção do vínculo, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente.**CAPÍTULO V DA BOLSA**

**AUXÍLIO. Art. 16** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder às Famílias Acolhedoras, através do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade, uma bolsa auxílio mensal de até 1 (um) salário mínimo, não podendo ser menor que meio salário mínimo, para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento.**§ 1º** Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor máximo poderá ser ampliado, em até ½ (meio) do montante.**§ 2º** Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 3 (três).**§ 3º** Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a 25 (vinte e cinco por cento) do valor mensal;**Art. 17** - O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.**PARÁGRAFO ÚNICO** - A bolsa auxílio poderá ser custeada com recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FMIA, no limite estabelecido no § 5º do artigo 22 da Lei Municipal 497/2013, desde que haja aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**Art. 18** - A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.**CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 19** - Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.**Art. 20** - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.**Art. 21** - A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Presidente Dutra com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à equipe técnica do Serviço.**Art. 22** - Fica o Município de Presidente Dutra autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade ou setor privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada da Equipe Técnica do “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”.**Art. 23** - A manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será subsidiada através de recursos financeiros do Município de Presidente Dutra, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), com o elemento de despesa auxílio financeiro, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulher. **Art. 24**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 25** - Fica revogada a Lei nº 550/2015. Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em 16 de junho de 2017. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** JEFFERSON RODRIGUES

#### **DECRETO Nº 292/GP/2017, 19 DE JUNHO DE 2017**

**DECRETO Nº 292/GP/2017, 19 DE JUNHO DE 2017. “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 290 DE 08 DE JUNHO DE 2017, QUE**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Juran Carvalho de Souza, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA: Art. 1º** - O art. 1º, do Decreto nº 290, de 08 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - NOMEAR, uma COMISSÃO, composta de 03 (três) servidores estáveis da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, nos termos do art. 229, §1º, LC. 006/1994, conforme a seguir: Presidente: **MARCELO LUCENA GUEDES AGUIAR**, matrícula nº 0061126; Membro: **JOSÉ RIBAMAR TELES DA SILVA**, matrícula nº 0061131; Membro: **WHAUBYFRAN CABRAL TEIXEIRA**, matrícula nº 0061254.” **Art. 2** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alteradas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. Publique-se; Registre-se; Cumpra-se. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** JEFFERSON RODRIGUES

### LEI Nº 575/2017

**LEI Nº 575/2017** Cria e disciplina o Serviço de Acolhimento Institucional, para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica criado o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social no município de Presidente Dutra - MA. **Art. 2º** - As crianças e adolescentes em caso de abandono, destituição de poder familiar, negligência familiar, ameaça e violação dos direitos fundamentais, receberão atendimento com determinação judicial, nos termos da presente Lei e de seus regulamentos. **Art. 3º** - O Serviço de Acolhimento Institucional constituir-se-á numa alternativa de atendimento à criança e ao adolescente, dentro dos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei 8.069/90 e suas alterações. **Art. 4º** - O Serviço de Acolhimento Institucional objetiva: I - Oferecer alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos; II - proporcionar ambiente sadio de convivência; III - oportunizar condições de socialização; IV - oferecer atendimento médico, odontológico, psicológico e de serviço social, bem como todo serviço que lhes possa garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; V - oportunizar frequência à escola e à profissionalização, bem como a outros programas de contra turno escolar; VI - prestar assistência integral, preservando a segurança física e emocional; VII - proporcionar meios capazes de readaptação ao convívio familiar e comunitário, focalizando o protagonismo juvenil e condições favoráveis ao desenvolvimento saudável, viabilizando a reintegração à família de origem ou colocação em família substituta. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Para alcançar os objetivos, o atendimento das crianças, adolescentes e familiares deverá ser realizado de forma integrada e articulada entre as Políticas Sociais desenvolvidas pelas secretarias do município, bem como da Rede Socioassistencial e o Sistema de Garantias de Direitos, preservando os direitos fundamentais à educação, saúde, lazer, cultura, esportes, habitação, trabalho, transporte e assistência social. **Art. 5º** - O Serviço de Acolhimento Institucional constitui-se numa medida de proteção

provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação da criança e do adolescente em família substituta ou retorno à família de origem, tendo estas condições de receber e manter condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulher, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Judiciário. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Coordenação e equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional realizarão os atendimentos, acompanhamentos, encaminhamentos e adaptações da Criança e/ou Adolescente com vistas à permanências temporária. **Art. 6º** - O contingente de Acolhidos pelo Serviço de Acolhimento é constituído por crianças e adolescentes do município de Presidente Dutra - MA. § 1º - O Serviço de Acolhimento Institucional destina-se às crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 anos e 11 meses, e sua capacidade é de 20 (vinte) acolhidos, garantindo com isso a individualização e acompanhamento da vida cotidiana de cada um. § 2º - O tempo de permanência no Serviço de Acolhimento Institucional será até 02 (dois) anos, podendo se estender se assim dispuser a avaliação técnica ou determinação judicial. **Art. 7º** - A fiscalização do Serviço de Acolhimento Institucional será realizada pelos agentes fiscalizadores conforme legislação: Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS, através de parâmetros fixados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização deverá ser entendida como uma parceria entre os agentes fiscalizadores e o Serviço de Acolhimento Institucional do município visando um momento de articulação, orientação e apoio à melhoria do atendimento das crianças e adolescente acolhidos. **Art. 8º** - O Serviço de Acolhimento Institucional terá a seguinte composição profissional necessário para o atendimento aos serviços ora disciplinados, seja através de Servidores efetivos, contratos e ou parcerias: I - 01 (um) Coordenador; II - 01 (um) Assistente Social; III - 01 (um) Psicólogo; IV - 03 (três) Cuidadores; V - 01 (um) Auxiliar de Cuidador; VI - 01 (um) Motorista; VII - 04 (quatro) Agentes de Serviços Gerais; VIII - 04 (quatro) Vigias. § 1º - O Serviço de Acolhimento Institucional será Coordenado por 01 (um) Técnico de Nível Superior, cargo em comissão de livre nomeação do Prefeito Municipal. § 2º - Os profissionais a que se refere este artigo trabalharão dentro da carga horária determinada, inclusive no período noturno, com espaço de 72 (setenta e duas) horas entre os turnos, conforme determina a legislação pertinente. § 3º - O motorista do Serviço de Acolhimento Institucional integrará o sistema de disponibilidade para o trabalho e sua remuneração será conforme estabelecido em legislação do município. § 4º - As atribuições dos empregos de que trata este artigo, fazem parte do Anexo I da presente Lei. **Art. 9º** - Em conformidade com os prescritos neste ato, ficam automaticamente ajustadas às leis do PPA, LDO e LOA. **Art. 10** - As despesas e a logística para manutenção e execução do Serviço de Acolhimento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou de convênios com os entes federados, suplementadas se necessárias, pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FMIA e Fundo da Assistência Social. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, deverão respeitar o limite do estabelecido no § 5º do artigo 22 da Lei Municipal 497/2013. **Art. 11** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Lei serão resolvidos pelo Órgão Gestor da Assistência Social. **Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 514/2013. **GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE JUNHO DE 2017.** Registre-se e publique-se. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito

**Municipal**

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

**Prefeitura Municipal de Riachão****ERRATA: ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2017. PREGÃO PRESENCIAL 13/2017**

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2017. PREGÃO PRESENCIAL 13/2017. (Na Edição do dia 19 de junho de 2017, Segunda - feira. Publicação Diária Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 1.616, Página nº 06 (Seis). **ONDE SE LÊ: PARTES: MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA**, CNPJ/MF nº 05.282.801.0001-00 e a empresa: **B. L. A. LUCENA-ME**, CNPJ nº 69.440.097/0001-50. **LEIA SE: PARTES: MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA**, CNPJ/MF nº 05.282.801.0001-00, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO MA, CNPJ: 06.077.052/0001-42 e a empresa: **B. L. A. LUCENA-ME**, CNPJ nº 69.440.097/0001-50. RIACHÃO (MA), 19 de junho de 2017 - ASSESSORIA JURÍDICA.

**ITENS DO CONTRATO:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
5	BATATA INGLESA- comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	3000	Kgs	3,35	10.050,00
7	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER-A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(B9), gordura vegetal extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. Contem leite de soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g (caixa c/20 unid. (400g).	150	Caixas	60,00	9.000,00
13	EXTRATO DE TOMATE -Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em recipiente, tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 320g a 340g, caixa com 24 unidades.	100	Caixas	43,00	4.300,00
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagens plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. (Pacote com 20 unid de 500g).	50	Fardos	40,00	2.000,00
31	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - Sabor acerola. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitamínada ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embaladas em garrafas tipo pet de 500 ml (caixa com 12 unid. de 500 ml)	150	Caixa	50,00	7.500,00
32	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - Sabor goiaba. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embaladas em garrafas tipo pet de 500 ml. (caixa com 12 unid. de 500 ml)	150	Caixa	45,00	6.750,00
<b>VALOR DO CONTRATO</b>					<b>39.600,00</b>

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

**ERRATA: ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2017. PREGÃO PRESENCIAL 13/2017**

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2017. PREGÃO PRESENCIAL 13/2017. (Na Edição do dia 19 de junho de 2017, Segunda - feira. Publicação Diária Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 1.616, Página nº 06 (Seis). **ONDE SE LÊ: PARTES: MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA**, CNPJ/MF nº 05.282.801.0001-00 e a empresa: **B. L. A. LUCENA-ME**, CNPJ nº 69.440.097/0001-50. **LEIA SE: PARTES: MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA**, CNPJ/MF nº 05.282.801.0001-00, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO MA, CNPJ: 06.077.052/0001-42 e a empresa: **B. L. A. LUCENA-ME**, CNPJ nº 69.440.097/0001-50. RIACHÃO (MA), 19 de junho de 2017 - ASSESSORIA JURÍDICA.

**ITENS DO CONTRATO:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
5	BATATA INGLESA- comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	3000	kgs	3,35	10.050,00
7	BISCOITO TIPO CREAM- CRACKER-A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(B9), gordura vegetal extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. Contem leite de soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g (caixa c/20 unid. (400g).	250	Caixas	60,00	15.000,00
13	EXTRATO DE TOMATE -Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em recipiente, tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 320g a 340g, caixa com 24 unidades.	300	Caixas	43,00	12.900,00
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagens plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses. (Pacote com 20 unid de 500g).	250	Fardos	40,00	10.000,00
31	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - Sabor acerola. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitamínada ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embaladas em garrafas tipo pet de 500 ml (caixa com 12 unid. de 500 ml)	500	Caixa	50,00	25.000,00
32	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - Sabor goiaba. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embaladas em garrafas tipo pet de 500 ml. (caixa com 12 unid. de 500 ml)	500	Caixa	45,00	22.500,00
<b>VALOR ESTIMADO DOS ITENS</b>					<b>95.450,00</b>

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

**ERRATA: ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL 13/2017**

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2017. PREGÃO PRESENCIAL 13/2017. (Na Edição do dia 19 de junho de 2017, Segunda - feira. Publicação Diária Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 1.616, Página nº 07 (Sete). **ONDE SE LÊ: PARTES : MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, CNPJ/MF nº 05.282.801.0001-00 e a empresa: R. M. DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ nº 19.413.978/0001-03. LEIA SE: PARTES: MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA, CNPJ/MF nº 05.282.801.0001-00, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO MA, CNPJ: 06.077.052/0001-42 e a empresa R. M. DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ nº 19.413.978/0001-03. RIACHÃO (MA), 19 de junho de 2017 - ASSESSORIA JURÍDICA.**

**ITENS DO CONTRATO:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL-Acondicionado em plástico, íntegro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg Fardo com 30k.	20	Fardos	90,00	1.800,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO - Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar melado ou pedrado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, números do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNPFA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg	300	Kgs	6,50	1.950,00
3	ALHO – Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos.	300	Kg	20,50	6.150,00
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg, Fardo com 30k.	40	Fardos	80,00	3.200,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - A base de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau açúcar, carbonato de cálcio, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g. (caixa c/20 de 400g).	150	Caixas	58,00	8.700,00
8	CARNE MAGRA MOÍDA (chã dentro) - fresca, limpa aspecto e cor próprias da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem machas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de (20) vinte dias a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	1500	Kgs	14,00	21.000,00
9	CEBOLA- Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	600	Kg	3,00	1.800,00
10	CHUCHU - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	300	Kg	3,10	930,00
11	COCO RALADO – Polpa de coco parcialmente desidratada e desidratada. Conservador INS 233. Não contém glúten. Pacote de 100g: caixa com 24 unidades.	40	Caixas	70,00	2.800,00

12	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Embalagem pacote com 100g.	40	Fardos	8,80	352,00
14	FEIJÃO DO SUL TIPO 1 - Safra 2016/2017, classificado. Fardo de 30 kg com unidades de 1kg, isento de parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, reforçada, com o prazo de validade no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	30	Fardos	190,00	5.700,00
15	FLOCÃO DE MILHO - Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g. (Fardo com 20 unid. de 500g).	200	Fardos	33,00	6.600,00
16	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresenta-se congelado livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega.	1500	Kgs	4,90	7.350,00
17	LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3000	KG	3,20	9.600,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g, fardo com 50 unidades.	40	Fardos	180,00	7.200,00
19	MAÇA NACIONAL VERMELHA - De primeira qualidade, madura, fresca, tamanho médio. Isentas de parasitas.	3000	kgs	7,00	21.000,00
21	MARGARINA- Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 kg, caixa com 12 unidades.	200	Caixas	41,00	8.200,00
22	Melão amarelo tipo 6 -De 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	3000	Kg	3,40	10.200,00
23	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com 900ml.	30	Caixas	88,00	2.640,00
24	OVO DE GALINHA - Classe A tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor, ou sabor anormais, acondicionados em embalagens apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91- CIPQA/MA.	60	Cartela	9,00	540,00
25	PÃO DOCE E SAL (MASSA FINA) Deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor próprio.	1478	Kg	9,00	13.302,00
26	POLPA DE ACEROLA - Congelada. 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg. Comprazo de validade e registro no M.	680	Kg	9,50	6.460,00
27	POLPA DE GOIABA - Congelada. 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg. Comprazo de validade e registro no M.	680	Kg	8,50	5.780,00

28	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1kg.	50	kgs	0,70	35,00
29	SALSICHA - Apresentando -se em gomos uniformes e padronizados, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega.	1600	kgs	5,70	9.120,00
30	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE- Caixas/ 50latas de 130g. Com embalagem abre fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento, com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	50	Caixas	120,00	6.000,00
33	TEMPERO COMPLETO - sem pimenta. Caixa com 12 embalagens plásticas íntegra de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	50	kgs	58,00	2.900,00
34	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80%de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	1000	Kg	3,30	3.300,00
35	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Embalagem 500 ml. Caixa com 12 unidades	30	Caixas	16,50	495,00
<b>VALOR DO CONTRATO</b>					<b>175.104,00</b>

**Autor da Publicação:** SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

#### EXTRATOS DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

*Extrato de Contrato Nº 123/2017. REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, CNPJ/MF nº 05.282.801.0001-00 e a empresa: **ARLINDO JOSE PEREIRA FILHO EIRELI - ME**, CNPJ nº 24.780.701-0001-06. OBJETO: **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** FONTE DE RECURSO: **02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0210.2058.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.** VALOR GLOBAL: R\$ 4.680,00( QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2017. MODALIDADE: *DISPENSA DE LICITAÇÃO*. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e a empresa: **ARLINDO JOSE PEREIRA FILHO EIRELI - ME**. Representada pelo Sr. ARLINDO JOSÉ PEREIRA FILHO, Contratado, portador do CPF nº 939.338.004-04. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Riachão (MA), 31 de Maio de 2017- Assessoria Jurídica.*

*Extrato de Contrato Nº 124/2017. REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, CNPJ/MF nº 05.282.801.0001-00 e a empresa: **ARLINDO JOSE PEREIRA FILHO EIRELI - ME**, CNPJ nº 24.780.701-0001-06. OBJETO: **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** FONTE DE RECURSO: **02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0210.2058.0000 - Manutenção do Atendimento Básico***

**de Saúde - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA.** VALOR GLOBAL: R\$ 2.970,00( DOIS MIL, NOVECENTOS E REAIS). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31/12/2017. MODALIDADE: *DISPENSA DE LICITAÇÃO*. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e a empresa: **ARLINDO JOSE PEREIRA FILHO EIRELI - ME**. Representada pelo Sr. ARLINDO JOSÉ PEREIRA FILHO, Contratado, portador do CPF nº 939.338.004-04. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Riachão (MA), 31 de Maio de 2017- Assessoria Jurídica.

**Autor da Publicação:** SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

#### ERRATA: ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2017. PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2017. PREGÃO PRESENCIAL 13/2017. (Na Edição do dia 19 de junho de 2017, Segunda - feira. Publicação Diária Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 1.616, Páginas nº 06/07 (Seis e Sete). **ONDE SE LÊ:** PARTES: **MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA**, CNPJ/MF nº 05.282.801.0001-00 e a empresa: **R. M. DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ nº 19.413.978/0001-03. **LEIA SE:** PARTES: **MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA**, CNPJ/MF nº 05.282.801.0001-00, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO MA, CNPJ: 06.077.052/0001-42 e a empresa **R. M. DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ nº 19.413.978/0001-03. VALOR GLOBAL: R\$ 460.551,00(QUATROCENTOS E SESENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). RIACHÃO (MA),19 de junho de 2017 - ASSESSORIA JURÍDICA.

ITENS DO CONTRATO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL-Acondicionado em plástico, íntegro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação quantidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg Fardo com 30k.	160	Fardos	90,00	14.400,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO - Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar melado ou pedrado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, números do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CBNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg	1200	Kgs	6,50	7.800,00
3	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça íntegra, fisiologicamente desenvolvido com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos.	700	Kg	20,50	14.350,00
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg, Fardo com 30k.	160	Fardos	80,00	12.800,00
5	BATATA INGESA- comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, íntegra, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	3000	kgs	-	-



6	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - A base de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau açúcar, carbonato de cálcio, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g. (caixa c/20 de 400g).	250	Caixas	58,00	14.500,00
8	CARNE MAGRA MOIDA (chã dentro) - fresca, limpa aspecto e cor próprias da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem machas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de (20) vinte dias a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	3300	Kgs	14,00	46.200,00
9	CEBOLA- Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvida.	1600	Kg	3,00	4.800,00
10	CHUCHU - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	1200	Kg	3,10	3.720,00
11	COCO RALADO - Polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada. Conservador INS 233. Não contém glúten. Pacote de 100g: caixa com 24 unidades.	70	Caixas	70,00	4.900,00
12	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Embalagem pacote com 100g.	70	Fardos	8,80	616,00
14	FEIJÃO DO SUL TIPO 1 - Safra 2016/2017, classificado. Fardo de 30 kg com unidades de 1kg, isento de parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, reforçada, com o prazo de validade no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	70	Fardos	190,00	13.300,00
15	FLOCÃO DE MILHO - Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g. (Fardo com 20 unid. de 500g).	600	Fardos	33,00	19.800,00
16	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresenta-se congelado livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega.	3500	Kgs	4,90	17.150,00
17	LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	8000	KG	3,20	25.600,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g, fardo com 50 unidades.	190	Fardos	180,00	34.200,00
19	MAÇA NACIONAL VERMELHA - De primeira qualidade, madura, fresca, tamanho médio. Isentas de parasitas.	7000	kgs	7,00	49.000,00

21	MARGARINA- Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 kg, caixa com 12 unidades.	400	Caixas	41,00	16.400,00
22	Meião amarelo tipo 6- De 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	7000	Kg	3,40	23.800,00
23	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com 900ml.	70	Caixas	88,00	6.160,00
24	OVO DE GALINHA - Classe A tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor, ou sabor anormais, acondicionados em embalagens apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91- CIPOA/MA.	290	Cartela	9,00	2.610,00
25	PÃO DOCE E SAL (MASSA FINA) Deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor próprio.	3000	Kg	9,00	27.000,00
26	POLPA DE ACEROLA - Congelada. 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg. Comprazo de validade e registro no M.	2000	Kg	9,50	19.000,00
27	POLPA DE GOIABA - Congelada. 100% natural, em embalagem íntegra transparente de 1kg. Comprazo de validade e registro no M.	2000	Kg	8,50	17.000,00
28	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1kg.	150	kgs	0,70	105,00
29	SALSICHA - Apresentando -se em gomos uniformes e padronizados, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega.	3400	kgs	5,70	19.380,00
30	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE- Caixas/ 50latas de 130g. Com embalagem abre fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento, com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	250	Caixas	120,00	30.000,00
33	TEMPERO COMPLETO - sem pimenta. Caixa com 12 embalagens plásticas íntegra de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	150	kgs	58,00	8.700,00
34	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	2000	Kg	3,30	6.600,00
35	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refratado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Embalagem 500 ml. Caixa com 12 unidades	40	Caixas	16,50	660,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>460.551,00</b>

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

**Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene****RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAS, SEMAPMA, SEMUS E SEMED), DESTA MUNICIPALIDADE**

; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 510.217,00 (quinhentos e dez mil duzentos e dezessete reais)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, IUTEC COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA - ME, MIX MOVEIS ESCOLARES LTDA: Pregão Presencial n° 020/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 e Decreto nº 041/2015. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2017. FORO: Fica eleito o Foro de Montes Altos/MA. SIGNATÁRIOS Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação, pelo Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração Planejamento e Meio Ambiente, pelo Sr. **Stanley Sousa Lima** - Secretário Municipal de Saúde e pela Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Contratante e o Sr. Valquimar Alves Leão, Sr. Acácio Silva dos Santos, Sr. Herbert Mariano Silva detentores dos Preços Registrados.

LICITANTE: ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA										
CNPJ:14.229.621/0001-56										
ENDEREÇO: Rua. São Francisco, 1951 - Cidade Nova - Marabá/PA										
REPRESENTANTE: Valquimar Alves Leão - RG: 03.227.536.200.61 SSP /MA - CPF: 467.127.983-53										
TELEFONE: (94) 3323-2427/9201-9168 / 8173-4701										
EMAIL: ortomedica@outlook.com.br										
ITEM	Descrição	Unid.	SEMAS	SEMAPMA	SEMUS	SEMED	Quant.	MARCA	V. Unitário	V. Total
2	<b>Armário em aço com 02</b> portas montável e 04 prateleiras com fechadura. portas de abrir com reforços internos, puxador estampado na própria porta, tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática de 1,60x0,75.	UND	10	10	10	10	40	MODELO MOVEIS	R\$ 556,00	R\$ 22.240,00
3	<b>Armário de aço 02 portas</b> , altura 1980mm, largura 900mm e prof. 400m na cor cinza.	UND	10	10	10	10	40	MODELO MOVEIS	R\$ 805,00	R\$ 32.200,00
5	<b>Arquivo em aço</b> com 04 gavetas p/pasta suspensa, porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas. gavetas com sistema de deslizamento confeccionado em chapa de aço, anticorrosivo.	UND	2	4	2	4	12	MODELO MOVEIS	R\$ 515,00	R\$ 6.180,00
20	<b>Estante em aço</b> , resistente desmontável pintura antiferruginosa, com 06 prateleiras reguláveis, capacidade por prateleira de 25 kg, na cor cinza padrão epóxi.	UND	10	8	8	8	34	MODELO MOVEIS	R\$ 139,00	R\$ 4.726,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 65.346,00 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais)</b>										
LICITANTE: IUTEC COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA - ME										
CNPJ:07.909.208/0001-77										
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Norte 915 - Mercadinho Imperatriz - MA										
REPRESENTANTE: Acácio Silva dos Santos RG: 014878372000-5 / CPF: 642.680.803-25										
TELEFONE: (99) 3524-1185 / (99) 99132-2828										

EMAIL: iutec@hotmail.com										
ITEM	Descrição	Unid.	SEMAS	SEMAPMA	SEMUS	SEMED	Quant.	MARCA	V. Unitario	V. Total
6	<b>Aparelho de dvd, entrada usb, com</b> reprodução mp3, karaokê com pontuação, controle de imagem, controle de imagem e som.	UND	4	-	2	4	10	MONDIAL	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
11	<b>Batedeira</b> p/ bolo planetária 3 tipos de batedores de metal, tigela de grande capacidade.	UND	2	-	-	-	2	MALLORY	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
17	<b>Central de ar 9.000 btus</b> , função swing, timer, controle remoto, display digital, função sleep, função ventilar, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura.	UND	5	5	5	5	20	LG	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
18	<b>Central de ar 12.000 btus</b> , função swing, timer, controle remoto, display digital, função sleep, função ventilar, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura.	UND	5	5	5	5	20	LG	R\$ 1.539,00	R\$ 30.780,00
19	<b>Central de ar 18.000btus.</b> características técnicas: frio, refrigera, fabricado em plástico anti-chama, filtra o ar, velocidades do ventilador baixa, média e alta (selecionáveis via controle remoto), controle remoto digital sem fio, super silencioso, aletas vertical e horizontais móveis (vertical via controle remoto), compressor rotativo de alta eficiência. funções: timer, sleep (dormir), alarme, controle automático da temperatura selecionada (controle de temperatura eletrônico), termostato eletrônico de alta qualidade, saída de ar frontal, válvulas protegidas e cobertas, resfriamento rápido e alto rendimento, baixo consumo de energia.	UND	2	2	2	4	10	ELGIN	R\$ 2.399,00	R\$ 23.990,00
21	<b>Fogão a gás:</b> aço inoxidável; 04 bocas, com tampa de vidro, acendedor automático.	UND	2	1	2	8	13	BRASLAR	R\$ 535,00	R\$ 6.955,00

22	<b>Fogão industrial a gás, com 02 queimadores, para centro de cozinha, com as seguintes características: - estrutura, quadro superior e bandejas em aço inoxidável aisi-304; - 02 queimadores duplos em ferro fundido; - perfil: 10cm; - grelhas: em ferro fundido medindo 40 x 40cm; - pés: tipo cantoneira; - gambiarra cromada; e forno.</b>	UND	2	-	-	8	10	TRON	R\$ 505,00	R\$ 5.050,00
24	<b>Freezer horizontal, pés com rodízios, com 01 tampa, com dupla função: freezer e conservador.</b>	UND	2	1	1	4	8	ESMALTEC	R\$ 2.088,00	R\$ 16.704,00
25	<b>Freezer horizontal, pés com rodízios, com 02 tampas balanceadas, com dupla função: freezer e conservador, com capacidade mínima de 404 lts</b>	UND	2	-	1	4	7	ESMALTEC	R\$ 2.445,00	R\$ 17.115,00
26	<b>Freezer 530litros, com 4 pés com rodízios facilidade de remoção, congelamento rápido preserva as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento no painel frontal, dreno frontal facilita o degelo e a limpeza dupla função pode ser usado na função de freezer ou refrigerador, maior resistência à corrosão e impactos gabinete interno e externo em chapa de aço pintado.</b>	UND	2	2	2	4	11	ESMALTEC	R\$ 2.305,00	R\$ 25.355,00
27	<b>Frigobar: capacidade 122litros, congelador, controle de temperatura, peso aproximado 28kg, cor branca.</b>	UND	1	2	-	-	3	CONSUL	R\$ 1.165,00	R\$ 3.495,00
29	<b>Geladeira 437 litros</b>	UND	2	2	4	6	14	ELECTROLUX	R\$ 2.745,00	R\$ 38.430,00

31	<b>Liquidificador industrial</b> , com copo em aço inoxidável, conjunto de hélice produzido em aço inox, gabinete e tampa em alumínio polido, copo com capacidade mínima de 10 litros. <b>características técnicas:</b> motor: 1/2 cv - 50/60 hz, voltagem: 220v, consumo: 0,37 kw/h, rpm: 3500 <b>dimensões da máquina:</b> profundidade: 226 mm, altura: 795 mm, largura: 275 mm, peso líquido: 9,6 kg <b>dimensões da embalagem:</b> profundidade: 415 mm, altura: 520 mm, largura: 225 mm, peso bruto: 10,5 kg., cubagem: 0,048 m³.	UND	2	-	2	4	8	VITALEX	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00
44	<b>Regulador de pressão de passagem de gás</b> , com mangueira e braçadeiras, no regulador deve constar a gravação do código nbr 8473 do in metro e data de validade; a mangueira deve ser no mínimo de plástico de pvc transparente, com tarja amarela, conforme nbr 8613, gravação do código da nbr, do prazo de validade de 5 anos e com comprimentos de 1,20m.	UND	10	5	10	20	45	ALIANÇA	R\$ 78,00	R\$ 3.510,00
45	<b>Refrigerador</b> capacidade mínima de 334 litros, com gavetas multiuso, prateleiras modulares, na cor branca, com no mínimo 01 (um) ano de garantia.	UND	2	2	2	6	12	ELETROLUX	R\$ 1.778,00	R\$ 21.336,00
46	<b>Suporte para tv de 29" convencional</b> e tela plana e slim de 14 a 29".	UND	2	2	2	4	10	BRASFORMA	R\$ 44,00	R\$ 440,00

**VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 230.690,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e noventa reais)**

LICITANTE: MIX MOVEIS ESCOLARES LTDA

CNPJ:25.109.416/0001-73

ENDEREÇO: Av. Babaçulândia 468 - Vila Lobão - Imperatriz - MA

REPRESENTANTE: Herbert Mariano Silva RG: 158917920007 / CPF: 065.109.378-32

TELEFONE: (99) 3014-8800 / (99) 99149-1550

EMAIL: atendimentomec@hotmail.com

ITEM	Descrição	Unid.	SEMAS	SEMAPMA	SEMUS	SEMED	Quant.	MARCA	V. Unitario	V. Total
1	<b>Armário de cozinha - armário três portas</b> mais balcão com três portas e três gavetas em aço.	UND	5	-	6	8	19	ITATIAIA	R\$ 935,00	R\$ 17.765,00
4	<b>Armário para cozinha em aço com 04 portas</b> , pé em polipropileno com capacidade aproximadamente para 35kg	UND	4	-	4	5	13	ITATIAIA	R\$ 1.030,00	R\$ 13.390,00

7	<b>Birô grande c/ 04 gavetas formato retangular</b> , gavetas corrediças com chave de segurança, puxadores cromados, regulagem de altura, traseiras de 15mm e fundos de gavetas 6mm, dimensões aproximadas 75x178x80 de altura, largura e profundidade, peso aproximadamente 80kg	UND	4	-	-	-	4	MIX MOVEIS	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
8	<b>Bebedouro tipo coluna</b> , com bandeja de água removível, para água natural e gelada, com torneiras embutidas, aceita galão de 20lts, na cor branca, com no mínimo um(01) ano de garantia.	UND	4	3	3	8	18	SMALTEC	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00
9	<b>Bebedouro industrial</b> com 03 torneiras, capacidade mínima de 200l, em chapa pintada eletrostática na cor branca, bandeja coletora em aço inox, isolamento em poliuretano não atóxico, boias com regulagem automática, com purificador de água, na cor branca.	UND	2	-	-	6	8	SO-AÇO	R\$ 1.645,00	R\$ 13.160,00
10	<b>Bebedouro industrial</b> com 02 torneira, capacidade 200l, em chapa pintada eletrostática na cor branca, bandeja coletora em aço inox, isolamento em poliuretano não atóxico, boias com regulagem automática, com purificador de água, na cor branca.	UND	4	-	4	6	14	SO-AÇO	R\$ 1.268,00	R\$ 17.752,00
12	<b>Cadeira de plástico</b> , resistente com braço de cor branca.	UND	100	-	40	50	190	TOPLAST	R\$ 47,00	R\$ 8.930,00
13	<b>Cadeira fixa</b> , estofada para escritório, cadeira fixa, em madeira compensado anatômico, estofada com espuma injetada de alta densidade revestida em tecido na cor azul, pés em tubo de aço 3/4", com reforço no meio e pintado na cor preta.	UND	10	15	10	10	45	MIXMOVEIS	R\$ 99,00	R\$ 4.455,00
14	<b>Cadeira giratória secretária</b> , em polipropileno giratória regulagem de altura, giro 360º, rodízios para locomoção, assento e encosto de plástico injetado anatômico, com azul.	UND	4	4	4	4	16	MIXMOVEIS	R\$ 318,00	R\$ 5.088,00
15	<b>Cadeira longarina de 3 lugares para recepção</b> , com assento e encosto em espuma injetada 30mm, pés em aço carbono pintura anti-ferrugem.	UND	6	6	6	6	24	MIXMOVEIS	R\$ 299,00	R\$ 7.176,00

16	<b>Cadeira presidente</b> , office presidente em couro sintético com função relax preta/crome, em poliuretano, polipropileno, madeira, aço e espuma.	UND	2	2	2	2	8	MIXMOVEIS	R\$ 344,00	R\$ 2.752,00
23	<b>Fogão industrial</b> a gás, com 04 queimadores, para centro de cozinha, com as seguintes características: - estrutura, quadro superior e bandejas em aço inoxidável aisi-304; - 06 queimadores duplos em ferro fundido; - perfil: 10cm; - grelhas: em ferro fundido medindo 40 x 40cm; - pés: tipo cantoneira; - gambiarra cromada; e forno.	UND	2	-	2	8	12	SO-AÇO	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
28	<b>Ferro de passar roupa</b>	UND	10	-	-	-	10	MONDIAL	R\$ 60,00	R\$ 600,00
30	<b>Gravador de dvd</b> externo (não é a gravadora do computador); fino; conexão usb; garantia de um ano; botão para ejeção de emergência; compatível para pc's e notebooks.	UND	5	2	4	10	21	CCE	R\$ 185,00	R\$ 3.885,00
32	<b>Mesa de cozinha</b> , com 04 cadeiras mesa para cozinha estrutura: em aço industrial 1010/1020 chapa 16 com diâmetro o 19.05 mm e espessura de 1,5. estrutura confeccionada em tubo de aço 3" (três polegadas) formada por dois pés dobrados pneumaticamente sem solda tipo tetra, em forma de "u". com distanciamento de no mínimo 1,80 mt entre um pé e outro. fechamento dos pés com ponteiras.	UND	4	-	2	6	12	ATALAIA	R\$ 468,00	R\$ 5.616,00
33	<b>Mesa para reunião redonda</b> , estrutura: em aço industrial 1010/1020 chapa 16 com diâmetro o 19.05 mm e espessura de 1,5. mesa formado por 06 colunas retangulares na horizontal em metalon 25 x 25 com fechamento interno em mdf 18 mm unindo o tampo aos pés, em perfil de aço, no formato esqui estampados e dobrados pneumaticamente, tipo canoa, arredondados na parte frontal e posterior sem uso de ponteiras, medindo 45,5 cm de comprimento x 6,0 cm de altura x 2,5 cm de largura, dotados em suas extremidades.	UND	2	2	-	4	8	MIXMOVEIS	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00

34	<b>Mesa de escritório</b> retangular reta confeccionada em mdp 25mm, acabamento em fita reta nos 4 lados, pé lateral com sapata superior e inferior em aço repuxado, com coluna em metal, gaveteiro fixo 2 gavetas com tampo em mdp 25mm, corpo e fundo 18mm possui fechadura com 2 chaves.	UND	6	6	4	6	22	MIXMOVEIS	R\$ 276,00	R\$ 6.072,00
35	<b>Mesa para computador</b> confeccionada em melânico 18 mm com acabamento em perfil de pvc, tampo fixados sobre os pés, estrutura em tubo, com sapatas niveladoras, sem grade aparadora de papel opções de teclado com regulagem de altura.	UND	4	6	6	8	24	MIXMOVEIS	R\$ 167,00	R\$ 4.008,00
36	<b>Mesa para secretária:</b> fórmica; 2 gavetas; 750mm de alt.; 1200mm de compr.; 615mm de largura.; na cor azul.	UND	4	6	4	4	18	MIXMOVEIS	R\$ 207,00	R\$ 3.726,00
37	<b>Mesa de plástico branca,</b> quadrada 70x70cm, empilhavel com 4 cadeiras de plástico resistente com braço.	UND	20	-	-	10	30	TOPLAST	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
38	<b>Micro system</b> com toca cd e mp3 potente estéreo com sintonia digital e entrada usb.	UND	5	-	2	6	13	MONDIAL	R\$ 460,00	R\$ 5.980,00
39	<b>Guarda-roupa,</b> em mdf com 04 portas	UND	4	-	-	4	8	ATALAIA	R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
40	<b>Suporte para cpu,</b> e estabilizador medindo 0,25x0,50x0,43.	UND	6	6	6	6	24	MIXMOVEIS	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
41	<b>Sofá 2 e 3 lugares em couinho com</b> estrutura de madeira.	UND	2	2	-	2	6	CONFORT ROMA	R\$ 1.170,00	R\$ 7.020,00
42	<b>Rack em madeira p/ computador</b> parafusos de alta resistência para montagem, teclado retrátil com deslizamento suave e corrediças metálicas, espaço para cpu e estabilizador	UND	6	2	4	4	16	MIX MOVEIS	R\$ 272,00	R\$ 4.352,00
43	<b>Rack para tv de 29" e dvd com rodízios,</b> dimensão 76cm de altura, 54,5 de largura 36,5 de profundidade peso aproximado 11,5kg, cor tabaco.	UND	2	2	-	4	8	MIX MOVEIS	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
47	<b>Televisor lcd 32"</b> com conversor digital integrado, entrada hdmi, entrada usb e para pc.	UND	2	2	2	4	10	PANASONIC	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
48	<b>Televisor lcd 42"</b> com conversor digital integrado, entrada hdmi, entrada usb e para pc.	UND	-	2	-	-	2	PANASONIC	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00



49	Ventilador de coluna, com 3 velocidades, grade de proteção não enferrujável, silencioso.	UND	10	8	10	10	38	ELGIN	R\$ 188,00	R\$ 7.144,00
50	Ventilador de parede, tamanho grande, ventilação ambiente com protetor térmico, não enferrujável, silencioso.	UND	10	10	10	40	70	ELGIN	R\$ 174,00	R\$ 12.180,00
51	Antena parabólica c/ receptor digital com controle remoto, saída de áudio e vídeo.	UND	6	4	2	8	20	TELEBRAS	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 214.181,00 (duzentos e catorze mil cento e oitenta e um reais)</b>										
<b>VALOR GERAL REGISTRADO R\$ 510.217,00 (quinhentos e dez mil duzentos e dezessete reais)</b>										

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira CArneiro

### RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 323.995,85 (trezentos e vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e as empresas COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, ODONTOMED HOSPITALAR LTDA - EPP, TCE TORRES - ME: Pregão Presencial nº 019/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2013 e Decreto nº 041/2015. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2017. FORO: Fica eleito o Foro de Montes Altos/MA. SIGNATÁRIOS Sr. **Stanley Sousa Lima** - Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante e o Sr. Adilson Luís Vitorino de Assunção, Sr. Johnny Helder Cunha Barros e o Sr. Valquimar Alves Leão detentores dos Preços Registrados.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	V. Unitario	V. Total
7	ALAVANCA RETA ADULTA	UNIDADE	30	BRASVAL	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
11	DISCOLADOR DE MOLT 2-4	UNIDADE	20	BRASVAL	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
14	ESPELHO CLINICO C/ CABO	UNIDADE	95	BRASVAL	R\$ 7,00	R\$ 665,00
25	GABINETE ODONTOLÓGICO (COM CADEIRA ODONTOLÓGICA COM CABECEIRA STANDART, REGULAGEM EXTERNA DE AGUA 4.40 DO SPRAY, ESTOFAMENTO SUIA, PEDAL MOVEL MULTIFUNÇÃO, VOLTIZ PROGRAMADAS PELO PROFISSIONAL, DOIS SUGADORES DE 6,3 E 9,5 MM, LÂMPADA SÉRIAS TRUCLIX, RELETOR COM TRES INTENSIDADES LUMINOSAS, BRAÇO DO EQUIPO PRENSIONADO, BANDEJA EM NYLON, CUBA EM PORCELANA, MATERIA PRIMA: PLASTICO ABS INSTALADO COM TRATAMENTO UV, 100%, PVC, ACO, COM MOCHO)	UNIDADE	2	KAVO	R\$ 17.940,00	R\$ 35.880,00
38	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO SCHUSTER	KIT	2	SCHUSTER	R\$ 184,90	R\$ 369,80
39	MACRO MODELO ARCARIA DENTARIA (PROCESSO DA CARIE BUCAL)	KIT	3	MEDFID	R\$ 417,50	R\$ 1.252,50
41	MACRO MODELO (BUCAL)	KIT	3	MEDFID	R\$ 508,50	R\$ 1.525,50
54	ADESIVO PRIMER BOND DENTSPLY	FRC	80	FRIC	R\$ 95,40	R\$ 7.632,00
59	BROCA ZACRIAS JOTA	UNIDADE	30	KPMG	R\$ 46,90	R\$ 1.407,00
68	FORMOL 10%	LITRO	6	FACILME	R\$ 37,50	R\$ 225,00
78	KIT DE BROCA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA	KIT	20	FAVA	R\$ 73,90	R\$ 1.478,00
81	LINDOCAINA COM VASO COM 50	CX	60	DPL	R\$ 51,80	R\$ 3.108,00
87	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	30	SSPLUS	R\$ 8,90	R\$ 267,00
91	RESINA A3 FGM	SRG	30	VIGODENT	R\$ 26,90	R\$ 807,00
93	RESINA A3 FGM	SRG	90	VIGODENT	R\$ 26,90	R\$ 2.421,00
94	RESINA A3.3 FGM	SRG	60	VIGODENT	R\$ 29,40	R\$ 1.764,00
102	FILME RADIOGRAFICO CX C/ 150	CX	50	CERESTREAM	R\$ 164,70	R\$ 8.235,00
104	IONOMERO DE VIDRO FIFORRACAO	KIT	20	FGM	R\$ 45,70	R\$ 914,00
105	MASCARA DESC. CX C/50	CX	80	TALGE	R\$ 10,90	R\$ 872,00
110	LUVAS DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA C/10	CX	100	SUPERMAX	R\$ 199,95	R\$ 19.995,00
114	BABADOR IMPERMEAVEL PCT C/ 100	PCT	50	SSPLUS	R\$ 18,40	R\$ 920,00
115	PASTA PROFILACTICA TUTTI FRUTTI	UNIDADE	40	MAQUIRA	R\$ 7,45	R\$ 298,00
116	SUGADOR CIRURGICO DESC. ESTERIL CX C/20	PCT	20	MAQUIRA	R\$ 26,90	R\$ 538,00
117	CIMENTO RESINOSO C/FLUOR DUAL CEMET	KIT	14	VIGODENT	R\$ 74,90	R\$ 1.048,60
118	TOUCA SANFONADA DESC. PCT C/ 100	PCT	150	SSPLUS	R\$ 10,95	R\$ 1.642,50
119	DESCARTEX TAMANHO P	UNIDADE	200	POLARFIX	R\$ 4,90	R\$ 980,00
120	DESCARTEX TAMANHO M	UNIDADE	200	POLARFIX	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
121	DESCARTEX TAMANHO G	UNIDADE	200	POLARFIX	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
122	CIMENTO CIRURGICO	FRC	10	DENTSPLY	R\$ 14,95	R\$ 149,50
123	HEMOSPAN (ESPONJA HEMOSTÁTICA)	UNIDADE	20	MAQUIRA	R\$ 32,95	R\$ 659,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 100.480,40 (cem mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos)</b>						
LICITANTE: ODONTOMED HOSPITALAR LTDA - EPP						
CNPJ: 03.664.454/0001-55						
ENDEREÇO: Rua Afonso Pena N° 1205 - Centro - São Luis - MA						
REPRESENTANTE: Johnny Helder Cunha Barros RG: 99103098-2 - CPF: 005.303.583-60						
TELEFONE: (98) 3222-8460 / (99) 98116-2160						
EMAIL: odontomedhospitar@gmail.com						
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	V. Unitario	V. Total
1	ALAVANCA 1L	UNIDADE	30	ABC	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
2	ALAVANCA 3B3	UNIDADE	30	ABC	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
3	ALAVANCA 1R	UNIDADE	30	ABC	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
4	ALAVANCA 3D2	UNIDADE	30	ABC	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
5	ALAVANCA 303 ADULTO	UNIDADE	30	ABC	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
6	ALAVANCA 303 INFANTIL	UNIDADE	30	GOLGRAN	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
8	ALAVANCA RETA INFANTIL	UNIDADE	30	GOLGRAN	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
9	BANDEJA DE ACO 22X12X1,5	UNIDADE	40	FAVA	R\$ 27,40	R\$ 1.096,00
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 120 LIBRAS MODELO CD TOP 730 BIVOLT COM CHAVE SELETORA	UNIDADE	2	SCHUSTER	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
12	ESPATULA Nº 24	UNIDADE	20	ABC	R\$ 13,90	R\$ 278,00
13	ESPATULA Nº 36	UNIDADE	20	ABC	R\$ 13,90	R\$ 278,00



O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1.º. DESIGNAR o (a) Servidor (a) Público Municipal, **JOSEANE DA SILVA COSTA**, titular do cargo de PROFESSORA, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal ' Humberto de Campos', sito no Povoado Olho d'água, Zona Rural do Município.

Art.2.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170613

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

#### EXTRATO DE CONTRATO

1. **Proc.** 13012017-0002; b) **Espécie:** Contrato n.º 20170613. **Firmado em** 02/06/2017 entre Prefeitura Municipal CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa Comercio de Variedades Global Ltda, inscrita no CNPJ n.º 11.285.397/0001-21. c) **Objeto:** fornecimento de móveis, eletrodoméstico e eletroeletrônicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. d) **Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 015/2017. e) **Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2017. f) **Valor Total:** R\$ 51.080,00. (cinquenta e um mil e oitenta reais) g) **Dotação Orçamentária:** 06;06.02;10;301;0171;1.024;4.4.90.52.00;0102000 h) **NE** n.º 02060006 de 02/06/2017 i) **Signatários:** pela Contratante, Antonio Orny de Oliveira Lima, e pela Contratada, Felipe Laércio Sampaio de Abreu.

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### PORTARIA N.º 050/2017 - GP

Portaria N.º 050/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1.º. DESIGNAR o(a) Servidora (a) Público Municipal, **VANUZA BEZERRA PAIVA LEAL**, titular do cargo de PROFESSORA, para desempenhar a função de Diretor(a) da Escola Municipal '**Sebastião Pereira França**', Sede do município.

Art.2.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### PORTARIA N.º 049/2017 - GP

Portaria N.º 049/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1.º. DESIGNAR o(a) Servidora (a) Público Municipal, **MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS**, titular do cargo de PROFESSORA, para desempenhar a função de Diretor(a) da Escola Municipal '**Coração de Jesus**', Sede do município.

Art.2.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### PORTARIA N.º 048/2017 - GP

Portaria N.º 048/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1.º. DESIGNAR o(a) Servidora (a) Público Municipal, **CLAUDIANE SOARES DE ARAUJO**, titular do cargo de PROFESSORA, para desempenhar a função de Diretor(a) da Unidade Integrada '**Valdemir Pereira Rocha**', Sede do município.

Art.2.º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### PORTARIA N.º 047/2017 - GP

Portaria N.º 047/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1°. DESIGNAR o(a) Servidora (a) Público Municipal, **JOSSUÊLDA CAVALCANTE LIMA CARVALHO**, titular do cargo de PROFESSORA, para desempenhar a função de Diretor(a) da Unidade Integrada 'Ananias Murad', Sede do município.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

**PORTARIA N° 046/2017 - GP**

Portaria N° 046/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1°. DESIGNAR o(a) Servidora (a) Público Municipal, **ERISNEUDA ALVES DE SOUSA**, titular do cargo de PROFESSORA, para desempenhar a função de Diretor(a) da Jardim de Infância 'Edward Santos', Sede do município.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

**PORTARIA N° 045/2017 - GP**

Portaria N° 045/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1°. DESIGNAR o (a) Servidor (a) Público Municipal, **CLENILDA CAVALCANTE AZEVEDO**, titular do cargo de PROFESSORA, para desempenhar a função de Diretor (a) da Unidade Integrada ' João Lisboa', Sede deste Município.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

**PORTARIA N° 044/2017 - GP**

Portaria N° 044/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1°. DESIGNAR o (a) Servidor (a) Público Municipal, **ALDENEIDE DOS SANTOS FARIAS**, titular do cargo de PROFESSORA, para desempenhar a função de Diretor (a) da Unidade Integrada ' Marechal Castelo Branco', sito no Povoado Pacas, Zona Rural do Município.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

**PORTARIA N° 043/2017 - GP**

Portaria N° 043/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1°. DESIGNAR o (a) Servidor (a) Público Municipal, **EVALDO XAVIER DA SILVA**, titular do cargo de VIGIA, para desempenhar a função de Diretor (a) da Escola Municipal ' Santa Terezinha', sito no Povoado Maribondo, Zona Rural do Município.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

**PORTARIA N° 038/2017 - GP**

Portaria N° 038/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1°. DESIGNAR o (a) Servidor (a) Público Municipal, **VALDIRENE SOARES RAPOSO**, titular do cargo de PROFESSORA NIVEL III, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Josefa Maria,

sito no Povoado Baixão do Mesquita, Zona Rural do Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### PORTARIA N.º 051/2017 - GP

Portaria N.º 051/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR **ELINAUDE DE SOUSA BISPO DA SILVA**, portadora de RG 000063136996-1 SSP/MA e CPF 805.312.293-00, para desempenhar a função de Diretor (a) da Unidade Escolar 'Cristo Salvador', Povoado Centro do Adelino, Zona Rural do município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### PORTARIA N.º 052/2017 - GP

Portaria N.º 052/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR **GRAMARCIO MACHADO DA SILVA**, portadora de RG 029440852005-1 SSP/MA e CPF 051.881.033-03, para desempenhar a função de Diretor (a) da Escola 'Maria Leal', Povoado Muriçoca, Zona Rural do município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170612

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

- Proc.** 13012017-0002; b) **Espécie:** Contrato n.º 20170612. **Firmado em** 02/06/2017 entre Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e a empresa Comercio de Variedades Global Ltda, inscrita no CNPJ n.º 11.285.397/0001-21. c) **Objeto:** fornecimento de móveis, eletrodoméstico e eletroeletrônicos, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. d) **Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 015/2017. e) **Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2017. f) **Valor Total:** R\$ 127.690,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e noventa reais). g)  **Dotação Orçamentária :** 03;03.01;04;122;0037;1.004;4.4.90.52.00;010000 h) **NE** n.º 02060007 de 02/06/2017 i) **Signatários:** pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, e pela Contratada, Felipe Laércio Sampaio de Abreu.

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170611

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

- Proc.** 13012017-0002; b) **Espécie:** Contrato n.º 20170611. **Firmado em** 02/06/2017 entre Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Comercio de Variedades Global Ltda, inscrita no CNPJ n.º 11.285.397/0001-21. c) **Objeto:** fornecimento de móveis, eletrodoméstico e eletroeletrônicos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. d) **Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 015/2017. e) **Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2017. f) **Valor Total:** R\$ 119.590,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e noventa reais). g)  **Dotação Orçamentária :** 04;04.03;12;361;0231;1.015;4.4.90.52.00;010516 h) **NE** n.º 02060008 de 02/06/2017 i) **Signatários:** pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, e pela Contratada, Felipe Laércio Sampaio de Abreu.

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 20170610

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO

### EXTRATO DE CONTRATO

- Proc.** 13012017-0002; b) **Espécie:** Contrato n.º 20170610. **Firmado em** 02/06/2017 entre Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, e a empresa Comercio de Variedades Global Ltda, inscrita no CNPJ n.º 11.285.397/0001-21. c) **Objeto:** fornecimento de móveis, eletrodoméstico e eletroeletrônicos, de interesse da Secretaria

Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho. d) **Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 015/2017. e) **Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2017. f) **Valor Total:** R\$ 38.440,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais). g) **Dotação Orçamentária:** 09;09.01;08;244;0137;1.047;4.4.90.52.00;010000 h) **NE** n.º 02060009 de 02/06/2017 i) **Signatários:** pela Contratante, Hadilla da Silva Campos, e pela Contratada, Felipe Laércio Sampaio de Abreu.

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

#### PORTARIA N° 040/2017 - GP

Portaria N° 040/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1°. DESIGNAR o (a) Servidor (a) Público Municipal, **GESIANE GOMES DE SOUSA**, titular do cargo de VIGIA, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal "Princesa Isabel", sito no Povoado Santana, Zona Rural do Município.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

#### PORTARIA N° 059/2017 - GP

Portaria N° 059/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR **LUANA DE SOUSA E SOUSA**, portadora de RG 049919622013-1 SSP/MA e CPF 615.913.913-42, para desempenhar a função de Diretor (a) da Escola Municipal 'Oswaldo Cruz', Povoado Lagoinha dos Rodrigues, Zona Rural do município.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

#### PORTARIA N° 057/2017 - GP

Portaria N° 057/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1°. DESIGNAR o(a) Servidora (a) Público Municipal, **IVONEIDE RODRIGUES DE SOUSA**, titular do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, para desempenhar a função de Diretor(a) da Escola Municipal 'Raimundo Brito', Povoado Serra do Capim, Zona Rural do município.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

#### PORTARIA N° 056/2017 - GP

Portaria N° 056/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR **LETICIA SOARES LOPES**, portadora de RG 029133282005-7 SSP/MA e CPF 045.749.733-58, para desempenhar a função de Diretor (a) da Escola Municipal 'Tancredo Neves', Povoado Alto de Areia, Zona Rural do município.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

#### PORTARIA N° 056/2017 - GP

Portaria N° 056/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR **FRANCINETE DOS REIS SANTOS**, portadora de RG 029894222005-0 SSP/MA e CPF 342.350.433-15, para desempenhar a função de Diretor (a) da Escola Municipal 'José Bezerra', Sede do município.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### **PORTARIA N° 053/2017 - GP**

Portaria N° 053/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR **JOCIEUDO DIAS ANTUNES**, portador de RG 000063323896-1 SSP/MA e CPF 975.253.083-49, para desempenhar a função de Diretor (a) do Grupo Escolar Municipal 'São Francisco', Povoado Pau D'arco, Zona Rural do município.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, 07 de Fevereiro de 2017.

*Emanuel Lima de Oliveira-Prefeito Municipal*

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### **ERRATA: ERRATA- RETIFICA - SE O NOME DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA**

#### **ERRATA DE PORTARIA N.º 201/2017**

**ERRATA.** Retifica - se o nome do servidor ocupante de cargo comissionado referente a Portaria n.º 201/2017-GP, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), do dia 14/06/2017, pág. 11. ONDE SE LÊ: 3. VAN CLEY LIMA MENDES, servidor ocupante de cargo comissionado, inscrito no RG n.º 04178625200117, SESP/MA e CPF n.º 607.728.903-58, - Membro da Comissão Permanente de Licitação-CPL. LEIA-SE: 3. VAN CLAY LIMA MENDES, servidor ocupante de cargo comissionado, inscrito no RG n.º 04178625200117, SESP/MA e CPF n.º 607.728.903-58, - Membro da Comissão Permanente de Licitação-CPL. Ficam os demais termos inalterados.

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

## **Prefeitura Municipal de Tuntum**

### **EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS N.º. 003/2017 - CONTRATO N.º. 003/2017-TP - CPL/PMT**

EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS N.º. 003/2017 -

Contrato n.º. 003/2017-TP - CPL/PMT: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: Delbrisa Engenharia Ltda - ME, CNPJ n.º. 01.387.009/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica no Povoado Serra Grande no Município de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 464.240,69 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal n.º. 8.666/93. RECURSOS: Convênio n.º. 80460/2016 - MI/CODEVASF (SICONV n.º. 834337/2016) firmado com o Ministério da Integração Nacional através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e da seguinte Dotação Orçamentária, no tocante a contrapartida do município: 02.12.00 - 15.451.0028.1014.0000; 4.4.90.51.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Delson Brito de Sousa e pelo contratante a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 19/06/2017.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017**

A Secretária Municipal de Administração do Municipal de Tuntum/MA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2017, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, resolve homologar o procedimento licitatório, e adjudicar seu objeto em favor da empresa Delbrisa Engenharia Ltda - ME, CNPJ n.º. 01.387.009/0001-60. Tuntum /MA, 16 de junho de 2017. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração.

**Autor da Publicação:** Christoffy Francisco Abreu Silva

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO



**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Tue Jun 20 04:00:10 BRT 2017
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	2670235723602551733
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)